PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 14/12/06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.421 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$-48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)**, destinado à reforço nos repasses destinados a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena e Associação dos Produtores Rurais de Dracena, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Agricultura
02 09 00.20 601 0210 2.022 – 3.3.50.41 – 176 – Contribuição.....R$- 2.800,00
Secretaria de Saúde e Higiene Publica
02 14 00.10 301 0120 2.028 – 3.3.50.41 – 240 – Contribuição.....R$- 45.500,00
Total.....R$- 48.300,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Publica
02 14 00.10 301 0120 1.036 – 4.4.90.51 – 335 – Obras e Instalações.....R$- 48.300,00
Total.....R$- 48.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de novembro de 2006.

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 79/06

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário de Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 05/12/2006 15:14 00005694